



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁰

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA n° 110/2026

Inexigibilidade n° 046/2026

Vinculado ao Chamamento Público n° 002/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o n° 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a proponente **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO**, pessoa física/jurídica de direito privado inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 06.065.256/0001-63, com sede na Avenida Macali, n° 440, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068, Telefone (46) 99975-3169, e-mail: coopafi.marmeleiro2@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Farias, inscrito no CPF sob o n° 766.010.569-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei n° 14.660, de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público N° 002/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei n° 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público n° 002/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no item 2.2, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026**, o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.2. A tabela abaixo tem como base os produtos habilitados pelo Agricultor no Chamamento Público n° 002/2026. A quantidade de produtos a ser retirada durante a vigência contratual irá depender do número de agricultores que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano/Entidade Executora, sendo de responsabilidade do agricultor o controle deste valor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	Kg	ABACATE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,98	2.792,00
2	1000	Kg.	ABACAXI: tamanho médio, peso aproximadamente maior que 1,30 kg. Por unidade, limpo, de primeira, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando 70% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	7,95	7.950,00
3	600	Kg.	ABÓBORA CABOTIA/MORANGA/MENINA grande de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	5,77	3.462,00
4	600	Kg.	ABOBRINHA: de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem	5,58	3.348,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²¹

ESTADO DO PARANÁ

			ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.		
5	300	Unid.	ACELGA, de qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	7,10	2.130,00
6	600	Unid.	AGRIÃO, In natura, fresco, de primeira qualidade, firme, intacto e bem desenvolvido, com folhas brilhantes na cor verde escura sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, talos firmes e quebradiços, isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço com aproximadamente 200 gramas.	6,03	3.618,00
7	2000	Unid.	ALFACE CRESPI, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,80	11.600,00
8	2000	Unid.	ALFACE CRESPI ORGÂNICA com certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,60	13.200,00
9	2000	Unid.	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	5,90	11.800,00
10	2000	Unid.	ALFACE AMERICANA ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	7,37	14.740,00
11	2000	Unid.	ALFACE LISA, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	5,14	10.280,00
12	2000	Unid.	ALFACE LISA ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	7,90	15.800,00
13	600	Unid.	ALFACE MIMOSA ROXA, In natura, fresca, firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,14	3.084,00
14	600	Unid.	ALFACE MIMOSA ROXA ORGÂNICA com certificação, in natura, fresca, firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, isenta de	3,94	2.364,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²²

ESTADO DO PARANÁ

			sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.		
15	250	Kg.	ALHO: de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	34,39	8.597,50
16	600	Unid.	ALMEIRÃO/ CHICÓRIA, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	5,03	3.018,00
17	500	Kg.	AMEIXA, in natura, de primeira qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem podridão, sem danos químicos, físicos e biológicos, tamanho médio e com grau de maturidade adequado. Fornecido em embalagens limpas.	14,72	7.360,00
18	6000	Kg.	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, cada banana deverá apresentar 14 a 18 cm de comprimento em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,93	35.580,00
19	1000	Kg	BANANA MAÇÃ, de qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,98	8.980,00
20	2500	Kg	BANANA PRATA, de qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	7,05	17.625,00
21	1100	Kg	BATATA DOCE de primeira qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas e com etiquetas de pesagem.	5,09	5.599,00
22	2000	Kg	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	6,20	12.400,00
23	400	Kg	BATATA SALSA: lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	10,97	4.388,00
24	1000	Kg	BERGAMOTA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem	6,79	6.790,00
25	1000	Kg	BETERRABA: de primeira qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas	5,79	5.790,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²³

ESTADO DO PARANÁ

			condições de conservação. Unidades de tamanho médio. Entregues em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.		
26	1000	Unid.	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	9,52	9.520,00
27	1000	Unid.	BRÓCOLIS ORGÂNICO com certificação, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	11,00	11.000,00
28	500	Kg	CAQUI CHOCOLATE: de primeira qualidade, tamanho médio, cada caqui deverá ter peso entre 100 e 120 gramas, maturação média, fresco, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Livres de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	9,29	4.645,00
29	1200	Kg	CEBOLA DE CABEÇA: de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,94	7.128,00
30	800	Kg	CENOURA: sem folhas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,69	4.552,00
31	800	Unid.	CHEIRO-VERDE, fresca, aproximadamente 300 gramas, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	7,92	6.336,00
32	500	Kg	CHUCHU sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,10	2.550,00
33	1800	Kg	CITRUS PONCKAN, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,17	11.106,00
34	400	Unid.	COUVE FLOR de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	8,63	3.452,00
35	400	Unid.	COUVE FLOR ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem	10,96	4.384,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁴

ESTADO DO PARANÁ

			manchas, turgescuentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.		
36	600	Unid.	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PICADA aproximadamente 400 gramas em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescuentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	8,88	5.328,00
37	300	Unid.	ESPINAFRE, novo, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescuentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Com embalagem de 400 gramas. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.	6,78	2.034,00
38	1200	Unid.	IOGURTE – Produto obtido a partir do leite de vaca, através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realiza a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor morango, coco, pêssago ou frutas diversas. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 L.	11,35	13.620,00
39	1000	Kg	LARANJA BAHIA (Citrus sinensis 'Bahia'), fresca, categoria extra, íntegra, firme, limpa, sã, livre de pragas e danos. Casca laranja-intensa, lisa, com umbigo. Polpa suculenta, sem sementes.	8,11	8.110,00
40	5000	Kg	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,74	28.700,00
41	150	Kg	LIMÃO COMUM (Citrus limon), fresco, categoria extra, íntegro, firme, limpo, sã, livre de pragas e danos. Casca verde-clara a amarela-esverdeada, lisa/ligeiramente rugosa. Polpa suculenta, com sementes.	5,40	810,00
42	300	Kg	LIMÃO TAHITI, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,47	1.641,00
43	800	Kg	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, congelada, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embalagem de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	8,22	6.576,00
44	1600	Kg	MANGA: boa qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estejam em perfeitas condições de conservação, maturação média. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	8,07	12.912,00
45	150	Unid.	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme,	29,60	4.440,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁵

ESTADO DO PARANÁ

			sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.		
46	4000	Kg	MELANCIA, de primeira, in natura, selecionada, fresca, de ótima qualidade, e perfeito estado de desenvolvimento, isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Entregue devidamente pesada, com etiqueta de pesagem.	3,95	15.800,00
47	2500	Kg	MELÃO: de primeira, in natura, bem formado, limpo, com coloração própria, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Integro, sem manchas e cor uniforme, com etiqueta e peso.	6,82	17.050,00
48	600	Kg	MILHO VERDE sem palha, limpo e embalado em pacotes de 1kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	9,00	5.400,00
49	600	Kg	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	31,67	19.002,00
50	2500	Dúzia	OVOS DE GALINHA: vermelhos ou brancos, grandes e frescos. Devem estar limpos e sem rachaduras. Entregar em embalagens fechadas e apropriadas para o produto.	11,70	29.250,00
51	500	Kg	PEPINO JAPONÊS, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	6,24	3.120,00
52	200	Kg	PEPINO SALADA (Cucumis sativus), fresco, categoria extra, íntegro, firme, limpo, sã, livre de pragas e danos. Casca verde-escura uniforme, lisa/ligeiramente rugosa. Comprimento 15-25 cm, diâmetro 4-6 cm. Peso 200-350g. Polpa firme, crocante, sem amargor.	5,59	1.118,00
53	150	Kg.	PIMENTÃO VERDE/AMARELO/VERMELHO, de primeira qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	10,62	1.593,00
54	150	Kg.	PÊRA Williams, categoria extra, classe I. Frutos piriformes, coloração verde-amarelada a amarela, peso 180-250g, diâmetro 65-80mm. Polpa branca, suculenta. Isenta de podridões, danos, pragas, resíduos. Pedúnculo íntegro	12,00	1.800,00
55	500	Kg	PÊSSEGO, de primeira qualidade, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	13,80	6.900,00
56	600	Kg	POLPA NATURAL DE FRUTA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	24,99	14.994,00
57	300	Kg.	QUEIJO COLONIAL, massa prensada não cozida, umidade média, maturado no mínimo 30 dias, de leite pasteurizado. Formato cilíndrico, casca fina, massa compacta, sabor suave. Peso 1kg. Embalagem compacta. Armazenamento refrigerado 2°C a 10°C. Garantia mínima de 90 dias.	58,00	17.400,00
58	100	Kg	RABANETE (Raphanus sativus), fresco, categoria extra, raízes íntegras, firmes, limpas, sadias, livres de pragas e danos. Coloração vermelho-	9,80	980,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁶

ESTADO DO PARANÁ

			intensa uniforme, superfície lisa. Diâmetro 2-4 cm. Peso 15-30g. Folhas verdes e frescas. Polpa branca, crocante, picante.		
59	1200	Unid.	REPOLHO ROXO, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,76	6.912,00
60	1200	Unid.	REPOLHO VERDE, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	4,93	5.916,00
61	400	Unid.	RÚCULA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica	6,69	2.676,00
62	1500	Kg	TOMATE, maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	7,86	11.790,00
63	500	Kg.	TOMATE CEREJA, maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	19,19	9.595,00
64	300	Kg	UVA, fruta in natura, cachos inteiros, com frutas maduras e frescas, doces, suculentas, firmes e limpas, sem machucados internos e externos, em boas condições de consumo, em embalagem adequada e não amassadas. 1ª qualidade, sem acidez excessiva, sem cheiro fermentado. Verdes ou roxas.	16,00	4.800,00
65	400	Kg	VAGEM, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	15,67	6.268,00
66	200	Kg	AÇÚCAR MASCADO, tipo integral, obtido diretamente da cana-de-açúcar, sem refino, com coloração marrom característica e sabor acentuado de melaço. O produto deve ser embalado em pacotes de 1 kg (mil quilogramas), hermeticamente selados, fabricados em material atóxico, resistente a rasgos e umidade, garantindo a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, data de fabricação, data de validade O açúcar deve estar livre de impurezas visíveis, aglomerados, corpos estranhos, insetos ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. O produto deve ser isento de aditivos químicos, conservantes, corantes artificiais ou qualquer substância que altere suas características naturais. A garantia mínima do produto é de 12 meses contra defeitos de fabricação e não conformidades com as especificações técnicas.	16,00	3.200,00
67	500	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	10,46	5.230,00
68	1800	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor	8,94	16.092,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁷

ESTADO DO PARANÁ

			característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
69	100	Kg	MEL DE ABELHA, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	35,90	3.590,00
70	100	Kg	MELADO DE CANA, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	23,00	2.300,00
71	500	Litro	SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 litro em vidro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	29,01	14.505,00
72	2000	Kg	BOLACHA CASEIRA: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente e com Licença Sanitária atualizada.	39,90	79.800,00
73	1000	Kg	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, fresca, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	35,56	35.560,00
74	1200	Kg	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa em embalagem plástica, transparente. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Estar acondicionado em pacotes de 500 gramas. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	24,77	29.724,00
75	500	Kg	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes de 500 gramas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	23,36	11.680,00
76	200	Kg	DOCE DE FRUTAS, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	30,30	6.060,00
77	800	Kg	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem em bandejas de 1Kg e rotulada	25,88	20.704,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁸

ESTADO DO PARANÁ

			conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
78	2600	Unid.	PÃO CASEIRO FATIADO: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente e com Licença Sanitária atualizada	17,53	45.578,00
79	400	Unid.	PÃO DE LEGUMES (CENOURA, ESPINAFRE, MANDIOCA, ABOBORA) 500g com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	22,48	8.992,00
80	400	Kg	PÃO CASEIRINHO 50g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente rotulada de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	18,53	7.412,00
81	300	Unid.	PÃO DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	15,96	4.788,00
Valor Total Estimado				R\$ 848.718,50	

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº 002/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.4. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA deverá estar de acordo com o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, sendo que será de inteira responsabilidade do agricultor o controle do valor máximo para venda ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ 848.718,50 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA deverá estar de acordo com o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, sendo que será de inteira responsabilidade do agricultor o controle do valor máximo para venda à Contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número do Chamamento Público e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE COMPRA E VENDA nº 110/2026
Inexigibilidade nº 046/2026
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF e/ou CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CPF e/ou CNPJ.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
187		12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	1042

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2027, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Educação e Cultura. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e serão verificadas as quantidades e qualidade dos produtos, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

8.2. Os locais de entrega dos produtos serão os determinados abaixo:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Escola Municipal Perseverança	Rua das Grápias, 116 – Bairro Araucária
Escola Municipal Padre Afonso	Rua Padre Afonso, 821 – Centro
Escola Municipal Dom Pedro I	Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
Escola Municipal São Judas	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080, Bairro – Ipiranga
CMEI Nosso Sonho	Rua Emílio Magno Glatt, 830 – Centro
CMEI Regina Verônica Muller	Marginal BR 373, 257 – Bairro Passarela III
Escola Rural Municipal Barra Bonita Escola Rural Municipal Novo Progresso Escola Municipal Souza Naves	Rua Rigoletto Andreoli, 245, Centro (Depósito da merenda escolar)

8.3. Os prazos de entrega deverão ser cumpridos de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. As entregas dos produtos deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista responsável pela alimentação escolar.

8.8. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.



8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. Os produtos serão dados como recebidos conforme:

a) **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os produtos foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 01 (um) dia útil;

b) **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 2 (dois) dias úteis;

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, **devendo ser substituído imediatamente.**

8.12. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

8.13. O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

8.14. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.

8.15. Da Substituição Dos Produtos:

8.15.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.15.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no chamamento público de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no mesmo chamamento público e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.



8.15.3. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICIPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁸

ESTADO DO PARANÁ

seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO

José Carlos Farias
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁹

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA n° 110/2026
Inexigibilidade n° 046/2026
Vinculado ao Chamamento Público n° 002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO
- COOPAFI – MARMELEIRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no item 2.2, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 848.718,50 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2257 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 – 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1832/2026 CÓD. VERIFICADOR: AXTI58RJ

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com a realização de visitas periódicas nas propriedades rurais do município, visando auxiliar os produtores na criação, manejo e desenvolvimento de bezerras, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 17 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1864/2026 CÓD. VERIFICADOR: Y9J2IWOF

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços para ampliação da rede de fibra óptica própria, bem como para efetuar reparos na rede de fibra óptica própria existente, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 17 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA nº 110/2026 Inexigibilidade nº 046/2026 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI – MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2257 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no item 2.2, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 848.718,50 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026 (Inexigibilidade Nº 047/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Elaboração da LOA 2027: O novo olhar do TCE PR sobre o orçamento público", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026 (Inexigibilidade Nº 048/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema " Redes Sociais e Inteligência Artificial (IA) para Comunicação Pública ", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.137,00 (dois mil e cento e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/ EPP

N° DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1832/2026
CÓD. VERIFICADOR: AXTI58RJ
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com a realização de visitas periódicas nas propriedades rurais do município, visando auxiliar os produtores na criação, manejo e desenvolvimento de bezerras, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2026
(Inexigibilidade N° 048/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Redes Sociais e Inteligência Artificial (IA) para Comunicação Pública", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.137,00 (dois mil e cento e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/ EPP

N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1783/2026

CÓD. VERIFICADOR: 3NJ6JSJU

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

1) Fica ALTERADO o edital conforme 1° Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 28 de agosto de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA n° 110/2026
Inexigibilidade nº 046/2026

Vinculado ao Chamamento Público n° 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI – MARMELEIRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no item 2.2, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 848.718,50 (oitocentos e quarenta e oito mil

e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1864/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y9J2IWOF

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços para ampliação da rede de fibra óptica própria, bem como para efetuar reparos na rede de fibra óptica própria existente, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2026
(Inexigibilidade N° 047/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Elaboração da LOA 2027: O novo olhar do TCE PR sobre o orçamento público", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA N° 022/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 01 (primeiro) de Setembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico, mudas de flores, adubo, calcário e outros materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Setembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90048/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Agosto de 2026.

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90008/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA N° 023/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de leões de pelúcia e bicicletas destinados a formatura do PROERD dos alunos da Rede Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 25/08/2026, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90008/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Agosto de 2026.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4361/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001 – 80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de grupo gerador a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico N° 90024/2026.

Valor do Contrato: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Agosto de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO N° 188/2026
DATA: 14.08.2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal e dá outras providências.

Anuncie nos
CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
E FAÇA BONS NEGÓCIOS

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

www.jornaldebeltroa.com.br

• Motos • Automóveis • Caminhões
• Apartamentos • Casas • Terrenos • Sobrados
• Quitinetes • Pontos Comerciais • Interior
• Informática • Oportunidades de Emprego
E muito mais...